



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.492, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER REPASSE FINANCEIRO AO ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL/RECURSO PROVENIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

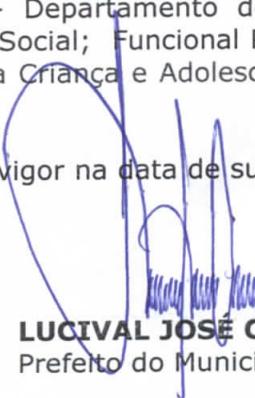
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à **ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 64.038.607/0001 - 43, com sede Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato, neste Município, a título de Subvenção Social, repasse financeiro no importe de 37,60% (trinta e sete virgula sessenta por cento) do saldo apurado em junho de 2017, proveniente do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, totalizando **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

Art. 2º O repasse será efetuado em parcela única no valor correspondente a **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei e servirá para fins de manutenção da entidade em despesas de custeio/correntes.

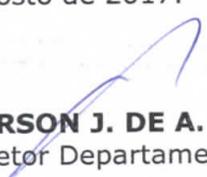
Parágrafo único. O período de aplicação do recurso descrito no art. 1º desta Lei será até o mês de dezembro de 2017, sendo que o prazo para prestação de contas deverá ser efetuado até 31 de janeiro de 2018 ou 30 (trinta) dias após a total utilização do recurso.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11 - Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; 02.11.01 - Divisão de Proteção Social; Funcional Programática: 08.243.0031.2045 - FMDCA - Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Subvenção Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 17 de agosto de 2017.


GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico